

Observações sobre a utilização do espaço da “Plataforma de Educação de Tecnologias Inovadoras” do Centro de Recursos Educativos

1. Notas sobre o requerimento:

- 1.1 As instituições de ensino superior e as escolas de ensino não superior de Macau (adiante designadas por “entidades requerentes”), desde que preencham os requisitos, podem requerer a cedência da “Plataforma de Educação de Tecnologias Inovadoras”, do Centro de Recursos Educativos desta Direcção de Serviços, para a realização de actividades de exibição;
- 1.2 As actividades de exibição devem ser do âmbito da educação científica e tecnológica, ou dos resultados do ensino, sem fins lucrativos e destinadas a docentes e alunos;
- 1.3 A entidade que requer a cedência do espaço deve ser a entidade organizadora da respectiva actividade de exibição, podendo esta Direcção de Serviços, se necessário, ser a entidade colaboradora, disponibilizando recursos e prestando apoio na coordenação dos trabalhos;
- 1.4 Os temas das actividades de exibição devem estar em consonância com as políticas de educação do Governo da RAEM, nomeadamente, a acção governativa e o plano de educação, a educação criativa e tecnológica (incluindo a educação *STEM*), a educação de inteligência artificial, a educação inteligente, o ensino interactivo electrónico, etc.;
- 1.5 As apresentações estão divididas em demonstrações ao vivo e demonstrações *online*;
- 1.6 Esta Direcção de Serviços disponibiliza os seguintes recursos e serviços para as actividades de exibição:
 - 1.6.1 No local da exibição, existem 8 pequenas vitrinas, onde podem ser mostrados 8 a 16 casos de ensino;
 - 1.6.2 Elaboração da faixa da exibição e de imagem de prefácio da exibição, design das placas de exibição, colocação das placas informativas e emissão de pareceres técnicos para as actividades de exposição;
 - 1.6.3 Divulgação de informações sobre as actividades aos meios de comunicação social, às instituições do ensino superior, às escolas do ensino não superior e às associações educativas de Macau;
 - 1.6.4 Divulgação das respectivas actividades de exibição nos *websites* da DSEDJ, do Centro de Recursos Educativos e do Portal da Educação de Tecnologia Informática, bem como nos ecrãs colocados no Centro de Recursos Educativos;
 - 1.6.5 Fornecimento do serviço de demonstração *online* no *website* do Portal da Educação de Tecnologia Informática;
 - 1.6.6 Fornecimento de equipamentos básicos, incluindo caixas de exibição pequenas, caixas de exibição grandes, instalações do local da exibição, sistema sonoro, etc.
- 1.7 Cada exibição pode ter uma duração de cerca de 2 a 3 meses, podendo ser aumentada ou reduzida

de acordo com a situação real;

1.8 A decoração tem a duração de 1 a 2 dias úteis, devendo os trabalhos de desmontagem e saída ter a duração de 1 dia útil.

2. Notas sobre as formalidades de requerimento:

2.1 A entidade requerente efectua primeiro a consulta por telefone ou por correio electrónico, fazendo a reserva prévia para o período da actividade de exibição;

2.2 As entidades requerentes que já fizeram a reserva prévia do período da actividade de exibição devem entregar, no Centro de Recursos Educativos desta Direcção de Serviços, até ao termo do prazo fixado, a “Requisição de instalações e equipamentos”, devidamente preenchida e carimbada pelo organismo a que pertencem; se a Requisição for entregue fora do prazo, a reserva não será efectivada.

3. Notas sobre a aprovação:

3.1 Os requerimentos de reservas prévias para o período de actividade da exibição, do próximo ano, serão aceites entre Janeiro e Maio de cada ano. Se os períodos de actividade da exibição não forem esgotados no prazo de requerimento, os períodos disponíveis podem ser reservados, por ordem de chegada dos requerimentos, fora do prazo de requerimento;

3.2 Caso as entidades requerentes procedam, no mesmo ano financeiro, a mais de uma reserva prévia, esta só poderá ser aprovada se o espaço estiver disponível;

3.3 Caso as entidades, que utilizam a Plataforma para a Educação da Tecnologia Inovadora na realização de actividades de exibição, não satisfaçam as regras definidas nas presentes observações, o respectivo requerimento será cancelado.

4. Regras que as entidades aprovadas devem observar:

4.1 As entidades, que obtiveram aprovação de cedência da “Plataforma de Educação da Tecnologia Inovadora” para a realização de actividades de exibição, devem apresentar, ao Centro de Recursos Educativos, cinco meses antes da sua realização, os objectivos, o tema, o nome e os elementos da actividade, a fim de facilitar o início dos respectivos trabalhos;

4.2 Qualquer alteração ou cancelamento de projecto, relativo às actividades de exibição aprovadas, deve ser comunicado, por escrito, ao Centro de Recursos Educativos, com a antecedência mínima de 4 meses;

4.3 A montagem e a desmontagem da exibição poderão ser realizadas durante o horário de abertura do Centro de Recursos Educativos, de segunda a sexta-feira;

4.4 Caso necessitem de colocar outros equipamentos ou fotografias, além dos objectos expostos no local da exibição, devem enviar as respectivas informações ou fotografias, previamente, por *email*, para o Centro de Recursos Educativos (por exemplo, o conteúdo dos equipamentos, os propósitos da sua colocação, etc.), podendo aqueles ser colocados, apenas, após obtenção de autorização;

4.5 Caso o projecto disponha de meios para realização de entrevistas noticiosas durante o período da

exibição, o Centro de Recursos Educativos deve ser informado deste facto, por *email*, podendo as mesmas ser realizadas, apenas, após obtenção de autorização;

4.6 Se for necessário, a entidade organizadora pode, ao mesmo tempo, aproveitar a “Galeria Zizhan” e a “Plataforma de Educação da Tecnologia Inovadora” para realizar actividades de exibição, podendo, nessa altura, a cerimónia de abertura ser realizada na “Galeria Zizhan”. A cerimónia de abertura poderá ser realizada de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente do Centro de Recursos Educativos;

4.7 As vitrinas de exposição colocadas no recinto de exibição não devem ser seladas.

5. Manutenção de equipamentos e peças expostas:

5.1 As entidades requerentes têm a responsabilidade de assegurar o uso correcto dos espaços e equipamentos cedidos e de proceder à sua limpeza, após a exposição dos mesmos. Em caso de danos ou perdas, é obrigatório pagar a indemnização, de acordo com o preço e fazer uma declaração escrita;

5.2 Sugere-se que as entidades requerentes adquiram seguros de valores e contra terceiros para os objectos valiosos expostos, a fim de poderem tratar de danos e perdas sobre objectos expostos durante a exibição ou decorrentes do seu transporte, bem como quaisquer outras perdas ou acidentes que daí resultem.

6. Cláusula de isenção:

6.1 Esta Direcção de Serviços não se responsabiliza por danos ou furtos das peças expostas durante as actividades de exibição;

6.2 Esta Direcção de Serviços não se responsabiliza por quaisquer prejuízos ou acidentes resultantes das actividades de exibição.

7. Direitos reservados a esta Direcção de Serviços:

7.1. Direito de devolução dos espaços cedidos;

7.2. Direito de proceder à revisão do conteúdo destas observações e de interpretação final das mesmas.

8. Consulta de informações sobre conteúdos de exibição e documentos de requerimento:

Divisão de Informação e Tecnologias da Direcção dos Serviços de Educação e de Desenvolvimento da Juventude

Telefone de informações: 8397 2798 (Sra. Cheok) ou 8397 2816 (Sr. Kong)

9. Consulta de informações sobre a recepção de documentos:

Centro de Recursos Educativos da Direcção dos Serviços de Educação e de Desenvolvimento da Juventude

Avenida da Praia Grande, n.º 926, Macau

Telefone: 8395 9119 (Sr. Mak)

E-mail: cre@dsej.gov.mo